

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – GDK CONSTRUTORA LTDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RESPOSTA SOBRE ITEM 12. GARANTIA PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

Em relação ao pedido de habilitação de empresas por descumprimento ao item citado, analisamos o edital:

12.1 A **empresa proponente deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE N. 01**, cópia autenticada de comprovante de prestação de Garantia de proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor global da obra, a fim de proteger o Município de Saltinho – SC contra atos ou omissões da licitante, dentre as seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia com validade mínima de sessenta dias; c) fiança bancária com validade mínima de sessenta dias; 12.1.2. A garantia de proposta, prestada nos termos da letra a, deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Saltinho - SC, a qual emitirá Guia de Recolhimento competente; 12.1.3. Quando a garantia for prestada nas modalidades acima deverá se dar entrada da mesma no Protocolo da Prefeitura Municipal de Saltinho, mediante carta. O prazo de entrada da garantia até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data de entrega da Página 1 de 28 Processo Licitatório Nº 068/2022 - Modalidade de Tomada de Preços Nº001/2022 documentação e propostas, ou seja, até as 17 horas do dia 01/07/2022. 12.1.4. Cópia autenticada da Guia de Recolhimento emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Saltinho é o documento hábil para comprovar a prestação seguro garantia em dinheiro ou títulos da dívida pública, ficando a primeira via (original), da referida Guia de Recolhimento em poder da empresa e destinada, quando for o caso, a integrar o pedido de restituição da garantia prestada. (grifamos)

Não resta dúvidas que o edital é extremamente claro nesse sentido, não prospera a impugnação nesse item, cabe aos licitantes a interpretação do edital.

Saliento ainda que o município dispõe de Email para possíveis esclarecimentos, ou seja, tem a empresa a possibilidade de solicitar informações complementares, não há qualquer registro anterior ao recurso de que a empresa tenha solicitado esclarecimentos.

Ainda, não existe qualquer indução ao erro por parte da administração pública, **ocorre no caso em tela um grave descuido das duas empresas**, pois outras 4 empresas aprestaram os documentos solicitados.

Portanto, a comissão licitante está amparada pelo edital em não habilitar as empresas citadas, não prospera a impugnação.

Saltinho, 16 de novembro de 2022

Cristiano Antonio de Campos
Procurado Geral do Município